



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 810

De 14 de junho de 1973

Fixa os vencimentos do Diretor
da Secretaria da Câmara Municipal.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

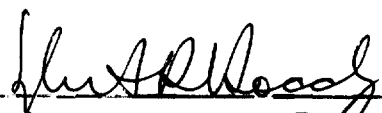
Artigo 1º)- Fica, a partir de 1º de junho de 1973, o cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal, com vencimentos fixados na letra "D" do padrão alfabético dos funcionários municipais, ficando mantida a função gratificada, instituída pela lei nº 747, de 19 de novembro de 1971, passando de Cr\$ 110,00 para Cr\$ 250,00.

Artigo 2º)- A função gratificada constante da presente lei, incorpora-se para todos os efeitos legais aos vencimentos do padrão alfabético, mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada futuramente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 14 de junho de 1973


Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Ademar Cafeo
Secretário